

Lei nº 92.

De 28 de fevereiro de 1959.

Dispõe sobre reparos de Estradas.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar fazer reparos na estrada que dá para a Floresta, a partir da ponte "Lava Péis" até a divisa de Alto Rio Doce.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos, a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteira-

mente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos
Remédios, 28 de fevereiro de 1959.

Artur de Campos Belo (Prefeito)

Pedro Pereira de Almeida (Secretário)